



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA IEAD/UNILAB Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2026 (REEDITADA EM
11 DE AGOSTO DE 2026)

Reedita a Instrução Normativa
IEAD/Unilab nº 11, de 11 de março de
2026, que estabelece o fluxo e os
procedimentos administrativos para a
elaboração, aprovação e publicação de
editais de seleção pública do Instituto de
Educação a Distância-IEAD da
Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
– UNILAB**, nomeado por meio da Portaria Reitoria/Unilab nº 48, de 17 de fevereiro de 2023,
publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 40, de 28/02/2023, no uso das atribuições a ele
conferidas, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO OBJETO E CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 1º Estabelece os fluxos e os procedimentos administrativos para a elaboração, aprovação e publicação de editais do Instituto de Educação a Distância - IEAD.

Parágrafo único. O fluxo previsto nesta norma tem por finalidade assegurar padronização procedimental, transparência, conformidade normativa e eficiência administrativa.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Programa Acadêmico: conjunto articulado de projetos e ações de ensino, extensão ou formação continuada, executado de forma integrada e orientado a objetivos estratégicos;

II – Projeto Acadêmico: conjunto de atividades planejadas e organizadas com objetivo específico, prazo determinado e recursos definidos;

III – Unidade Demandante: coordenação, diretoria ou instância responsável pela proposição do edital;

IV – Fluxo Padrão: conjunto de etapas obrigatórias para elaboração, tramitação, publicação e execução de editais no âmbito do IEAD.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Divisão de Projetos e Fomentos EAD:

I – acompanhar e orientar a elaboração dos editais;

II – disponibilizar e atualizar as minutas padrão;

III – prestar suporte técnico-normativo às comissões de seleção.

Art. 4º Compete às Coordenações de Programas e Projetos a elaboração e operacionalização de editais para seleção de coordenações e equipes multidisciplinares vinculadas às ações sob sua responsabilidade.

Art. 5º Compete às Coordenações de Curso a elaboração e operacionalização de editais para seleção de professor regente e mediador pedagógico.

Art. 6º Compete às Coordenações de Cursos de Pós-Graduação a elaboração e operacionalização de editais para seleção de discentes.

Art. 7º Compete à Diretoria do IEAD a elaboração e operacionalização de editais referentes a projetos e programas institucionais de educação aberta e a distância, para os casos que se fizerem necessários abertura de certame para estes cargos.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO PADRÃO PARA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EDITAIS

Seção I

Disposição Geral

Art. 8º Todos os editais de seleção pública no âmbito do IEAD deverão observar o Fluxo Padrão estabelecido neste Capítulo.

Seção II

Das Etapas do Fluxo Padrão

Art. 9º A Preparação da Demanda compreende as seguintes providências a serem adotadas pela Unidade Demandante:

I – identificação do objeto, justificativa da necessidade da seleção e fundamentação normativa aplicável ao certame;

II – consulta prévia de disponibilidade dos servidores (docentes e/ou técnicos-administrativos) indicados para compor a comissão de seleção;

III – instauração de processo administrativo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UNILAB);

IV – formalização da solicitação de designação da Comissão de Seleção junto à Secretaria do IEAD, contendo a indicação dos membros, SIAPE, e-mail institucional e a definição explícita do Presidente e Vice-Presidente;

V – solicitação da minuta padrão de edital à Divisão de Projetos e Fomentos EAD via processo SEI.

Art. 10. A Elaboração da Minuta é de responsabilidade do Presidente e membros da Comissão de Seleção designada, compreendendo:

I – adaptação da minuta padrão disponibilizada pela Divisão de Projetos e Fomentos EAD às especificidades do programa, projeto ou curso;

II - definição de cronograma, critérios objetivos de pontuação, perfil exigido e documentos comprobatórios;

III - articulação prévia para criação e validação de formulários eletrônicos de inscrição no sítio ou sistema definido no edital.

Art. 11. A Conferência de Conformidade consiste na checagem realizada pela Comissão de Seleção e pela Divisão de Projetos e Fomentos, devendo observar:

I – verificação de adequação às normas vigentes;

II – observância dos princípios administrativos;

III – cumprimento de prazos mínimos e critérios objetivos;

IV – observância de reserva de vagas, quando aplicável.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir ou houver fundada dúvida jurídica, a minuta do edital poderá ser submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica da UNILAB

Art. 12. A Aprovação e Publicação seguirá a seguinte tramitação:

I – criação do documento de edital no processo SEI, pelo Presidente da Comissão de Seleção, vedada a inserção em formato PDF ou como anexo

II – submissão e assinatura do documento pela Diretoria do IEAD e/ou autoridade competente;

III – envio da solicitação de publicação, pelo Presidente da Comissão, aos setores e canais oficiais de comunicação da UNILAB e no portal eletrônico do IEAD.

Art. 13. A Execução do Certame é de responsabilidade da Comissão de Seleção e observará:

- I – cumprimento integral do cronograma;
- II - publicação dos resultados, parecer de recursos e aditivos;
- III – registro dos atos no SEI.

§ 1º O edital deverá ser assinado pela Direção do Instituto de Educação a Distância (IEAD), enquanto os resultados, pareceres de recursos e termos aditivos deverão ser assinados pela Comissão de Seleção, Coordenador do Projeto ou Coordenador do Programa.

§ 2º Todas as etapas do processo seletivo — incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Seleção, o edital, os resultados, os pareceres, os termos aditivos e os atos de nomeação e convocação dos bolsistas — deverão ser autuadas em um único processo SEI, instaurado logo no pedido de abertura do certame.

Seção III

Das Especificidades

Art. 14. Editais de Programas e Projetos serão propostos pela respectiva coordenação, com aprovação final da Direção do IEAD e após a aprovação do Programa ou Projeto pelo conselho gestor do IEAD.

Art. 15. Editais para seleção de bolsistas para atuação nos cursos EAD serão propostos pela Coordenação de Curso, observadas as condições de participação previstas na legislação aplicável.

Art. 16. Editais de discentes de Pós-Graduação:

- I – deverão ser cadastrados previamente no SIGAA;
- II – observarão as normas da Pró-Reitoria competente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete à Divisão de Projetos e Fomentos EAD manter atualizadas as minutas padrão.

Art. 18. Nos editais com previsão de reserva de vagas por ações afirmativas, a Comissão de Seleção deverá consultar previamente os setores ou órgãos competentes da UNILAB encarregados pelo procedimento de heteroidentificação, a fim de alinhar e compatibilizar o cronograma das bancas com o cronograma de execução do certame.

Art. 19. As comissões serão automaticamente extintas ao término do processo seletivo.

Art. 20. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Gestor do IEAD.

Art. 21. Esta Instrução Normativa fundamenta-se no Estatuto e Regimento da UNILAB, nas Portarias CAPES nº 33/2023 e nº 309/2024, e na Instrução Normativa GAB nº 1/2024.

Art. 22. Esta reedição altera a redação anterior da Instrução Normativa IEAD/Unilab nº 11, de 11 de março de 2026, reeditada em 11 de agosto de 2026.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 28/08/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504464** e o código CRC **529845FB**.